



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL INTERNO Nº 06/2018

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM ENGENHARIA ALIMENTOS
CEFET/RJ E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

A Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, por meio da Diretoria de Ensino – DIREN e Assessoria de Cooperação e Relações Internacionais - ASCRI, considerando o acordo de cooperação acadêmica com o Instituto Politécnico de Bragança - IPB, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Dupla Diplomação entre o Curso Superior de Graduação em Engenharia de Alimentos do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, e o curso de Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar do Instituto Politécnico de Bragança - IPB, em Portugal.

1. PREÂMBULO

O Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Superior de Graduação em Engenharia de Alimentos do CEFET/RJ e o curso de Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar, do Instituto Politécnico de Bragança, faz parte das ações empreendidas pelo CEFET/RJ para Internacionalização de seus cursos de graduação.

O aluno do CEFET/RJ, participante do programa, que cumprir todas as etapas previstas no acordo e concluir o curso de Engenharia Elétrica, receberá o Diploma de Engenheiro de Alimentos, expedido pelo CEFET/RJ, e o diploma Mestre em Qualidade e Segurança Alimentar, expedido pelo Instituto Politécnico de Bragança.

1.1. DOS OBJETIVOS DO ACORDO

O Acordo de Dupla Diplomação de que trata este edital apresenta os seguintes objetivos:

- a) promover a mobilidade internacional dos estudantes do curso de Engenharia de Alimentos do CEFET/RJ, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos da graduação em Engenharia de Alimentos;
- c) contribuir para o intercâmbio de docentes entre as duas instituições, possibilitando o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa;
- d) estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação no CEFET/RJ.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O Programa de Dupla Diplomação estará disponível para estudantes matriculados regularmente no curso de graduação em **Engenharia de Alimentos** no ano letivo corrente, conforme acordado entre as duas instituições, e implicará a mobilidade internacional do estudante.

A mobilidade somente ocorrerá após concluídos **nove períodos letivos (semestres)** do curso de Engenharia de Alimentos do CEFET/RJ, equivalentes à conclusão de 270 créditos ECTS, que significa, em português, Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos.

3. DO PERÍODO DE MOBILIDADE

O período de mobilidade internacional no IPB é de 1 (um) ano, compreendido entre Setembro de 2018 até Setembro de 2019, podendo ser estendido a critério do estudante, desde que havendo a anuência do IPB e do CEFET/RJ, para a realização de um período adicional de 3 (três) meses visando à conclusão da monografia da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido de um 1 (um) mês para a respectiva defesa pública.

4. DAS VAGAS

Pelo presente edital serão ofertadas **10 vagas e 2 bolsas auxílio de alimentação** para início das atividades da Dupla Diplomação na Escola Superior Agrária - ESA/IPB em setembro de 2018 (no início do 1º semestre letivo do IPB).

As bolsas auxílio de alimentação garantem alimentação durante o período de funcionamento do restaurante acadêmico (almoço e janta, todos os dias, exceto domingos, feriados e pausas letivas).

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá candidatar-se à seleção o aluno do curso de Engenharia de Alimentos do CEFET/RJ que atenda às seguintes condições:

- a) estar matriculado **no mínimo** no 9º período do Curso de Engenharia de Alimentos no primeiro semestre de 2018, conforme registro no sistema acadêmico;
- b) possuir coeficiente de rendimento mínimo de 7,0 no ato da inscrição;
- c) ter disponibilidade para morar em Portugal por pelo menos 12 meses;
- d) arcar com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, despesas com moradia e alimentação, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional (a ser comprovado mediante declaração de ciência assinado pelo candidato).

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, os estudantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) cópia atualizada do histórico escolar do curso de graduação em Engenharia de Alimentos do CEFET/RJ;

- c) cópia do Currículo Lattes atualizado e documentado (o currículo deverá ser obrigatoriamente preenchido na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br> no modo completo. Em nenhuma hipótese será aceito outro formato de currículo);
- d) cópia de passaporte válido ou protocolo de requerimento de passaporte junto à polícia federal, CPF e RG;
- e) declaração de disponibilidade financeira para realizar a mobilidade internacional (Anexo II);
- f) declaração de que não possui bolsas (Anexo III) ou Carta de Desistência de bolsas de programas vinculados aos órgãos de fomento federais e/ou estaduais (Anexo IV);
- g) ficha de pontuação preenchida (anexo V), documentada.

7. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de **04 de abril a 02 de maio de 2018**, no Registro Acadêmico ou na Secretaria Acadêmica para Atendimento aos Departamentos (SECAD), das 09h às 15h, exceto nos finais de semana, feriados e recessos. O interessado deverá entregar envelope lacrado com toda a documentação exigida contendo nome e endereço do candidato com a descrição: **“Mobilidade Internacional – CEFET/RJ Campus _____/IPB – seleção 2018/2”**.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão composta por três professores do curso de Engenharia de Alimentos de cada Campi do CEFET/RJ, designados pela Coordenação do curso, que selecionará e classificará os candidatos pela ordem decrescente da nota obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) CR - Coeficiente de rendimento escolar valendo 100 pontos, com peso 50% (sessenta por cento) no processo de avaliação, de caráter classificatório, e eliminatório para os estudantes que não atingirem a pontuação mínima de 70 pontos nesse quesito.

O cálculo dos pontos será realizado pela seguinte fórmula:

$$P = (CR \times 100)$$

Onde:

CR = Coeficiente de Rendimento.

P = Pontos obtidos.

- b) AC – Análise de Currículo Lattes, com peso 40% (quarenta por cento) no processo de avaliação.
 - I. Análise do Currículo Lattes será fundamentada nos documentos comprobatórios (podendo ser cópias) entregues no prazo previsto neste edital;
 - II. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em anexo ao Formulário de Análise de Currículo, observando, obrigatoriamente, a ordem ali disposta;

- III. Serão considerados os documentos comprobatórios a partir da data de entrada do candidato, em qualquer curso de graduação do CEFET/RJ, desde que as atividades comprovadas sejam pertinentes ao núcleo básico, específico ou profissional do curso de Engenharia Alimentos de cada Campi do CEFET/RJ;
 - IV. As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida neste anexo. O número de pontos obtidos será convertido em nota de zero a dez;
 - V. O Formulário de Análise de Currículo deve ser obrigatoriamente preenchido (pontuado) pelo candidato de acordo com os pontos válidos;
 - VI. Cabe à Comissão de seleção a ratificação ou desclassificação de documentos, culminando neste caso, em ajuste para menor da pontuação previamente preenchida pelo candidato;
 - VII. Em hipótese alguma a comissão aumentará a pontuação previamente preenchida pelo candidato.
- c) EI- Exame de conhecimentos gerais no idioma Inglês, com peso 10% (dez por cento) no processo de avaliação
- I. Realização de prova escrita sobre o idioma inglês **no dia 09 de maio de 2018** em local e horário a ser definido pela ASCRI;
 - II. A avaliação será composta por questões objetivas e discursivas;
 - III. A avaliação terá atribuída uma nota de zero até 100.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para um eventual desempate serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1) maior coeficiente de rendimento escolar;
- 2) maior idade.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

O resultado final (RF) será calculado a partir da seguinte fórmula, considerando-se os pesos específicos de cada etapa:

O resultado final (RF) será calculado a partir da seguinte fórmula, considerando-se os pesos específicos de cada etapa:

$$RF = (CR \times 0,5) + (AC \times 0,4) + (EI \times 0,1)$$

Onde:

RF = Resultado final.

CR = Pontuação obtida pelo Coeficiente de Rendimento.

AC = Pontuação obtida na Análise e pontuação de Currículo.

EI = Exame de conhecimentos gerais no idioma Inglês.

Os 2 (dois) primeiros classificados receberão bolsa auxílio de alimentação. A relação com os nomes dos candidatos classificados será divulgada inicialmente com a publicação da lista preliminar até as 17h30min do dia 30 de maio de 2018 no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/processos-seletivos>

Os recursos referentes à lista preliminar de classificação poderão ser protocolados no registro acadêmico ou SECAD de cada campi das 09:00h às 15:00h do dia 31 de maio de 2018.

A lista definitiva (resultado final) dos selecionados será publicada até o dia 01 de junho de 2018.

11. DO ACESSO E RECONHECIMENTO

11.1. Os estudantes envolvidos neste projeto de dupla-diplomação deverão estar inscritos em ambas as instituições no seu período de mobilidade internacional.

11.2. Os estudantes deverão concluir na sua Instituição de origem as unidades curriculares (UCs) que constam no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos (PPC) de cada Campi do CEFET/RJ.

11.3. Para os estudantes do CEFET/RJ no mestrado do IPB:

11.3.1. Os estudantes do CEFET/RJ ingressarão no IPB após concluídos nove (9) períodos letivos da sua graduação em Engenharia de Alimentos, equivalentes à conclusão de 270 créditos ECTS.

11.3.2. Dos 270 créditos, 180 serão utilizados como pré-requisito para o acesso ao curso de Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar do IPB, através da alínea D, do artigo 17, do Decreto Lei número 115/2013, de 7 de agosto, da República Portuguesa.

11.3.3. Os restantes 90 créditos serão utilizados para acreditação no plano de estudos do Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar, concretizando o reconhecimento total, ou seja, os 270 créditos, da formação efetuada anteriormente no CEFET/RJ.

12. Mobilidade Erasmus durante a permanência no IPB:

A experiência e o orçamento do Programa Erasmus do IPB são disponibilizados aos estudantes do CEFET/RJ envolvidos nos programas de dupla diplomação, através dos seguintes princípios:

12.1. Em acordo entre estudante, CEFET/RJ e IPB, o período de mobilidade internacional para dupla diplomação de graduação e de mestrado poderá ser estendido para a realização de uma mobilidade adicional Erasmus, numa terceira instituição de ensino superior ou empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, para realização de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional.

12.2. Na situação descrita no ponto anterior, o estudante do CEFET/RJ receberá, do IPB, uma bolsa de mobilidade Erasmus durante a duração da respetiva mobilidade Erasmus para estágio (entre um mínimo de dois e um máximo de doze meses, duração que deverá ser acordada entre IPB e CEFET/RJ).

12.3. Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na língua inglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou noutra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino superior ou empresa europeia de destino.

13. DO PLANO DE ESTUDOS NA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

13. 1. A definição do tema do projeto de mestrado, do orientador (ESA/IPB) e do co-orientador (CEFET/RJ) será realizada em comum acordo com o aluno, a coordenação do curso de Engenharia de Alimentos de cada Campi do CEFET/RJ e a Escola Superior Agrária do IPB (ESA/IPB).

13.2. O Estágio Supervisionado e o Trabalho Final do CEFET/RJ são equivalentes à dissertação/projeto/estágio do IPB (mínimo de 42 créditos ECTS), cumprindo as normas regulamentares das duas instituições no que se refere ao funcionamento e defesa desses módulos ou regulamento específico comum que se entenda relevante estabelecer em parceria para os projetos de dupla-diplomação.

13.3. Os júris (ou bancas) avaliadoras das apresentações e defesas públicas serão obrigatoriamente constituídos por professores de ambas as instituições.

13.4. Para conclusão do mestrado do IPB, os estudantes do CEFET/RJ deverão frequentar e obter aprovação às UCs do Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar, do IPB, conforme se indica na Tabela 1.

Tabela 1 – UCs do mestrado em Eng. Industrial - IPB

<i>Unidade Curricular no IPB</i>	<i>Semestre</i>	<i>ECTS</i>
Dissertação/Projeto/Estágio	1.º e 2.º	48
Análise e Controlo de Perigos Biológicos	1.º	6
Boas Práticas no Setor Alimentar	1.º	6
Gestão de Segurança Alimentar e Saúde Pública	2.º	6
Segurança e Rastreabilidade	2.º	6

14. DIPLOMAS CONFERIDOS

14.1. Para estudantes do CEFET/RJ no mestrado do IPB:

14.1.1. Após conclusão do período de mobilidade internacional no IPB e conclusão da graduação no CEFET/RJ, o IPB atribuirá o diploma de Mestre em Qualidade e Segurança Alimentar ao estudante do CEFET/RJ, equivalente à formação de Graduado no Brasil e permitindo o exercício profissional em Portugal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao retornar ao CEFET/RJ, o aluno deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização de seu curso, exceto aquelas cujos conteúdos foram consignados em função dos conteúdos cursados durante o período de mobilidade internacional para a Dupla Diplomação.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção e homologados pela ASCRI.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

Prof. Dr. Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral do CEFET/RJ